

EM DO DIA
9/11/99
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO
Protocolado sob nº 367/99
Em 09/10/99
Glória dasatti
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

vidente, cumprindo

do da art. 135, do **PROJETO DE LEI Nº 31 /99** EM 09/11/99

o Interno passamos
de J. Exº a presente
de Lei Nº 0031/99.
3.10.99
Glória dasatti Encarregada

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA.

nte =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba, a título de Subvenção Social, à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA**.

Art. 2º- O valor da verba de que trata o artigo anterior será de até **R\$ 12.365,10** (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), e será repassada em parcela única.

Art. 3º- A Subvenção de que trata a presente Lei, será destinada a aquisição de equipamentos para instalação de uma **Estação Meteorológica**, para uso Agrometeorológico.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 07001.04070202.063.3.2.3.1.00 – Ficha 250.

Finanças
A Comissão de Orçamento
Em 09/11/99
Paulo Cesar Jellis

A comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.
Em 09/11/99
[Signature]

[Signature]

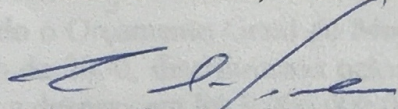


Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 27 de Outubro de 1999


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

APROVADO EM 13^a E ÚNICA
POR UNANIMIDADE DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES 07 / 12.99.
Rubrica do Presidente

A SCMMF, para
incluir na pauta da Sessão
Ordinária em;
09. 11. 99

Presidente:

